EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	10.457/2026
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador); Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Educação
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 26 de novembro de 2026 HORA: 09h15min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO POR ITEM (percentual sobre o preço médio de revenda do LPC/ANP para o Estado de Goiás)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO (lances verbais sucessivos)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	2.846.800,00(Dois milhoes oitocentos e quarenta seis mil e oitocentos reais)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO — CEP: 76.145-000.
REGIME DE EXECUÇÃO:	EXECUÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, POR PREÇO UNITÁRIO
PREGOEIRA:	Kezia Andrea Alves de Souza (Decreto nº 072, de 01 de julho de 2026)
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; supletivamente, Decreto Federal nº 11.462/2023; Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis ao objeto.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no endereço https://corregodoouro.go.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data de sua divulgação. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Pregoeira, pelo e-mail licitacoes@corregodoouro.go.gov.br.	

ASSINADO DIGITALMENTE POR SHEYLA DE SOUZA CRUZ SILVA EM 23/11/2026 ÀS 09:50:51.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.321.115/0001-03, com sede na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, por meio do **PODER EXECUTIVO**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO MARCOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 019.795.651-39 e portador do RG nº 4719164 DGPC-GO, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e a Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.319.184/0001-73, com sede na Avenida Tiradentes, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, representado por seu gestor, Sr. GABRIEL FERREIRA MORATO MELO, inscrito no CPF nº 052.077.841-37; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 19.363.370/0001-11, com sede na Rua Boiadeiro, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, representado por sua gestora, Sra. **VIVIANE ELIZE CAMPOS**, inscrita no CPF nº 930.331.091-87; e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 49.095.809/0001-33, com sede na Avenida Castelo Branco, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, representado pelo gestor WEDER ALVES DA SILVA, inscritono CPF nº 960.366.991-15; por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 072, de 01 de julho de 2026, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, tornam público que farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR ITEM sobre o preço médio de revenda do LPC/ANP para o Estado de Goiás, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o sistema de registro de preços, e, supletivamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

1 — DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.846.800,00 (dois milões, oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), apurado com base no preço médio de revenda do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP (LPC/ANP) para o Estado de Goiás (art. 23, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021), sem desconto, cujos elementos integram os autos do processo administrativo em epígrafe. O valor efetivamente pago variará conforme o preço de referência e o desconto registrado (item 26).

1.3. O objeto desta licitação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente

definidos pelas especificações da ANP, com fornecimento contínuo e parcelado (art. 6º, XV), executado sob demanda.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2 — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 confere prazo maior aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Córrego do Ouro — Goiás, para adequação à forma eletrônica:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3. A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.1. A escolha da forma presencial para esta contratação se justifica pelos seguintes fatores, próprios deste objeto:

2.3.1.1. Número reduzido de itens e perfil do mercado: o certame tem 4 (quatro) itens, e o mercado apto a atender é formado por postos revendedores locais e regionais de pequeno porte, pouco habituados às plataformas eletrônicas (o cadastro da ANP registra 2 postos autorizados em Córrego do Ouro e outros nos municípios vizinhos), de modo que a forma presencial amplia a participação desses fornecedores, sem prejuízo da divulgação do certame no PNCP;

2.3.1.2. Verificação e negociação direta: a sessão presencial permite à Pregoeira conferir, no próprio ato, a localização e a autorização ANP do posto indicado na proposta e negociar diretamente com os licitantes o percentual de desconto;

2.3.1.3. Transparência e controle: a sessão será pública, registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, com as gravações juntadas aos autos;

2.3.1.4. Prazo legal: a forma presencial é admitida para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes até 01/04/2027 (art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021), e a motivação acima.

2.4. A sessão pública será integralmente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ficando as gravações arquivadas nos autos do processo administrativo e disponíveis a qualquer interessado.

2.5. Os envelopes de proposta e de documentação serão recebidos pela Pregoeira na sessão pública, até o encerramento do credenciamento. Os envelopes remetidos por via

postal deverão dar entrada no Setor de Licitações, na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, até o horário de abertura da sessão, sob responsabilidade do remetente. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto à Pregoeira, durante o prazo de divulgação da licitação. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por e-mail ou disponibilizadas para retirada em "pendrive" no endereço acima.

2.7. As empresas interessadas poderão obter o Edital pelo sítio https://corregodoouro.go.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@corregodoouro.go.gov.br, oportunidade em que poderão ser informados os dados básicos de cadastramento (razão social, endereço, CNPJ, telefone comercial e pessoa de contato). Este pré-agendamento não é obrigatório e visa apenas permitir que a Pregoeira envie comunicados, esclarecimentos e observações pertinentes ao processo licitatório.

2.8. O presente Edital submete-se integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de preferência à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Serão concedidas vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, a cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I-A — QUADRO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ARTS. 48 E 49 DA LC 123/2006)

ANEXO II — PROPOSTA — MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI — DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X — MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

3 — DO LOCAL E DA DATA

3.1. A licitação será realizada na data e no horário indicados no quadro do preâmbulo, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, sediada na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação observará o tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais pela Lei Complementar nº 123/2006, na forma dos itens 4.6 e 4.7 deste Edital.

4.1.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto simples, divisível por itens e fornecido por postos revendedores que atuam individualmente, de modo que a formação de consórcios não ampliaria a competitividade.

4.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Córrego do Ouro-GO, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e das leis aplicáveis.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia simples legível ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvada a faculdade da Pregoeira de, em diligência, solicitar o original para conferência.

4.4. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. É vedada a participação de:

a) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, as quais, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) pessoa física ou jurídica que incidir nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

e) agente público do Município de Córrego do Ouro-GO, direta ou indiretamente, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.5.1. As empresas submetidas a processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, mediante certidão emitida pelo juízo competente que ateste estarem aptas, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

4.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Os itens desta licitação têm valor estimado superior ao limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e serão disputados em ampla participação. Fica afastada a cota reservada do art. 48, III, com fundamento no art. 49, II, da mesma Lei Complementar, por não haver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste Edital, em especial a de posto situado no Município (item 4.3 do Termo de Referência), conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar. Ficam assegurados às ME e EPP o desempate ficto e a regularização fiscal tardia (itens 11.3.1 a 11.3.3).

4.7. DO AFASTAMENTO E DO LIMITE DOS BENEFÍCIOS

4.7.1. Os benefícios previstos no item 4.6 não se aplicam nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.7.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item 4.7.1, quanto a item determinado, deverá ser expressa e circunstanciadamente justificada nos autos do processo administrativo previamente à publicação deste Edital, sob pena de nulidade da restrição.

4.7.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que será declarado no ANEXO V (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5 — DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01) E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope nº 01) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ENVELOPE Nº 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última folha pelo representante legal.

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta, podendo concorrer a quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive os expedidos via internet.

5.6. Havendo dúvida fundada sobre a autenticidade de cópia simples, a Pregoeira poderá exigir a apresentação do original para conferência, em diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os demais apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades e validades comprovadas por parte da Pregoeira.

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja expedição/emissão não ultrapasse 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 — DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, na forma do ANEXO II.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou segundo modelo próprio. Para agilizar os trabalhos, os licitantes poderão obter no sítio da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, a qual poderá ser fornecida à Pregoeira em meio magnético ("pendrive") no momento da entrega do envelope de proposta, com a especificação dos combustíveis cotados e o percentual de desconto ofertado para cada item.

6.3. Deverão ser indicados na proposta os seguintes elementos:

a) razão social da proponente;

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF);

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);

d) banco, número da conta corrente e da agência nos quais serão depositados os pagamentos, caso a licitante se sagre vencedora do certame;

e) prazo de validade da proposta.

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "Proposta". Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

6.5. As propostas deverão conter: item; unidade (litro); quantidade; descrição do combustível, conforme o Termo de Referência; e percentual de desconto ofertado sobre o preço de referência, em algarismos e por extenso. O licitante deverá cotar a quantidade total prevista para cada item, vedada a proposta em quantitativo inferior.

6.6. A proposta indicará, para cada item, o endereço do posto revendedor (matriz ou filial da licitante) onde será feito o abastecimento, o número da autorização da ANP desse estabelecimento, a bandeira ou distribuidora e o horário de funcionamento, observados os itens 4.3 e 4.5 do Termo de Referência.

6.7. A proposta deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, com o percentual de desconto ofertado para cada item, com duas casas decimais, igual ou superior a 0,00% (zero por cento), vedada a oferta de acréscimo sobre o preço de referência. O desconto incidirá sobre o preço médio de revenda do LPC/ANP para o Estado de Goiás, na forma do item 26, e o preço dele resultante incluirá todos os tributos, fretes, encargos e demais custos diretos e indiretos do fornecimento, sem qualquer cobrança adicional no ato do abastecimento.

6.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

a) divergência entre o percentual de desconto grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o desconto ofertado;

c) erro no cálculo do valor total estimado do item: será retificado, mantendo-se o desconto ofertado;

d) erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.9. Os valores totais da proposta são meramente informativos e serão ajustados pela Pregoeira conforme os procedimentos acima; o que vincula a licitante é o percentual de desconto ofertado.

6.10. O desconto final obtido na fase de lances constará da proposta ajustada, que poderá apresentar desconto igual ou superior ao do último lance, com duas casas decimais, observado o item 6.7.

6.11. A proposta deverá conter percentual de desconto para todos os itens aos quais a empresa concorra.

6.12. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.14. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, na forma do modelo constante do ANEXO III — DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.15. A não apresentação das declarações e informações mencionadas acima ensejará a desclassificação do licitante.

6.16. A adjudicação ocorrerá por item, em favor da melhor proposta, pelo critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, condicionada a que o ofertante atenda às condições previstas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja quanto a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais. Os erros de soma e de multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira na forma dos itens 6.8 e 6.9.

6.18. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que ofertarem acréscimo sobre o preço de referência ou desconto que conduza a preço manifestamente inexequível, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.20. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.21. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 — DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope de Documentação, os documentos relacionados a seguir, em original, por cópia simples legível ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvada a faculdade da Pregoeira de, em diligência, solicitar o original para conferência.

7.2. O instrumento convocatório é a lei interna desta licitação e, portanto, faz lei entre as partes, sendo os documentos abaixo requeridos indispensáveis, sob pena de inabilitação.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (certidão simplificada da Junta Comercial) ou, no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.3.1. Os documentos das alíneas "a" a "d" ficam dispensados no Envelope nº 02 se tiverem sido apresentados no credenciamento.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021), conforme o ANEXO VI.

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, ainda que com restrição, observado o item 11.3.1 deste Edital.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, salvo prazo de validade expresso no documento (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021); a empresa em recuperação judicial observará o item 4.5.1;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços

provisórios, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I e § 6º);

c) comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados pelas fórmulas ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), com demonstrativo assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) os índices acima justificam-se porque o fornecimento é contínuo por 12 (doze) meses, com pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal mensal, o que exige da contratada capacidade financeira para adquirir combustível da distribuidora antes de receber; trata-se de índices usualmente adotados (art. 69, caput e § 5º);

e) a licitante que apresentar qualquer dos índices inferior a 1,00 (um) deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens que disputar (art. 69, § 4º);

f) a empresa em início de atividade, que ainda não tenha balanço do primeiro exercício, apresentará o balanço de abertura ou as demonstrações contábeis do período de existência, assinados por profissional de contabilidade;

g) o microempreendedor individual fica dispensado da apresentação do balanço, em razão da dispensa de escrituração prevista no art. 1.179, § 2º, combinado com o art. 970 do Código Civil, devendo apresentar a certidão da alínea "a".

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, em nome do estabelecimento (matriz ou filial da licitante) que realizará o abastecimento, com situação ativa, que poderá ser conferida no sítio eletrônico da ANP (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021);

b) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis automotivos pela licitante, com indicação de endereço e telefone do emitente para eventual diligência.

7.6.1. A localização do posto, a licença ambiental de operação e a aferição das bombas pelo INMETRO serão comprovadas até a assinatura da Ata de Registro de Preços (item 14.3), e não na habilitação.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) declaração de que a empresa não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar e contratar, conforme o ANEXO XI;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme o ANEXO VII;

c) declaração de ausência de vínculo com agentes públicos do Município, conforme o ANEXO VIII;

d) declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme o ANEXO XII.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.8.1. Os documentos emitidos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no sítio correspondente.

7.8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.8.3. Será inabilitada a licitante cuja documentação não atender às exigências deste Edital, ressalvado o saneamento de falhas formais por diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

7.8.4. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação. As certidões sem prazo de validade expresso somente serão aceitas se emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias.

7.8.5. Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que: a) se a licitante for a matriz, os documentos estarão em nome da matriz; b) se for a filial, em nome da filial; c) se a licitante for a matriz e o abastecimento ocorrer em filial, serão apresentados os documentos de ambas, inclusive a autorização da ANP da filial; d) serão aceitos em nome da matriz os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome dela.

7.8.6. O abastecimento somente poderá ocorrer em estabelecimento da própria licitante (matriz ou filial) indicado na proposta, vedada a subcontratação (item 4.8 do Termo de Referência).

7.8.7. Serão aceitas cópias simples, podendo a Pregoeira, em caso de dúvida, exigir o original para conferência ou aceitar declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, e art. 70, I, da Lei nº 14.133/2021).

8 — DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, protocolando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

8.3. O acolhimento da impugnação que implique modificação do Edital exigirá a sua divulgação pela mesma forma do texto original e a reabertura do prazo, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

9 — DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de

lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por via postal, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital, hipótese em que a licitante ficará impossibilitada de formular lances e de manifestar intenção recursal.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 — DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

10.3. A apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a etapa de lances todos os autores de propostas que atenderem às exigências deste Edital, independentemente do preço ofertado (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordem de classificação será definida por sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados previamente os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME e EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, conforme o inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate as situações em que o preço resultante da proposta por elas apresentada (preço de referência com o desconto ofertado) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao preço resultante da melhor proposta, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação de ME ou EPP na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após a verificação da documentação de habilitação;

e) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o MAIOR DESCONTO POR ITEM, em percentual sobre o preço de referência do item 26.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, observados os critérios e procedimentos deste Edital.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances serão verbais, em percentual de desconto com duas casas decimais, sucessivos e superiores ao último lance ofertado, com intervalo mínimo de 0,01 (um centésimo) de ponto percentual entre eles (art. 57 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à sua majoração, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. Encerrada a etapa de lances e consideradas aceitáveis as ofertas de MAIOR DESCONTO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de maior desconto.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será examinada a aceitabilidade da proposta escrita de maior desconto.

11.4.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.4.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.4.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, sem prejuízo da gravação em áudio e vídeo de que trata o item 2.4.

11.4.19. Encerrada a etapa de lances de cada item, a Pregoeira consultará os demais licitantes sobre o interesse em registrar desconto igual ao do vencedor, formando-se cadastro de reserva na ordem de classificação (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

12 — DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para a apresentação das razões. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos autos (art. 165, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recorrer, e o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade competente para análise e decisão.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 — DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

13.1. O resultado do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (mural) do Município de Córrego do Ouro, no sítio oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

14 — DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.2. Após a homologação do processo licitatório, os atos e documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO.

14.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária comprovará a localização do posto (item 4.3 do Termo de Referência), a licença ambiental de operação do estabelecimento (Resolução CONAMA nº 273/2000) e a aferição das bombas pelo INMETRO, sob pena de decair do direito à contratação, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15 — DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento será executado na forma do item 4 do Termo de Referência, por abastecimento direto nas bombas do posto revendedor da contratada indicado na proposta.

15.2. Cada abastecimento dependerá de requisição (ordem de fornecimento) emitida pelo órgão ou fundo contratante, impressa ou digital, com número, placa ou identificação da máquina, condutor, combustível e quantidade ou limite autorizado.

15.3. A cada abastecimento, a contratada emitirá cupom fiscal com data, hora, placa, produto, litros, preço unitário e total, que será assinado pelo condutor, com o registro do odômetro ou horímetro.

15.4. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada apresentará a cada órgão ou fundo a nota fiscal do mês anterior, acompanhada da relação dos abastecimentos, dos cupons e das requisições correspondentes.

15.5. As irregularidades serão registradas pelo fiscal e comunicadas por escrito à contratada. A reincidência ensejará processo de aplicação de sanções e de cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 — DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas orçamentariamente pela classificação funcional programática disposta na LOA — 2026, conforme dotações abaixo discriminadas:

Ficha	Unidade Orçamentária	Dotação	Elemento/Subelemento	Fonte
29	02	02.02.04.122.432.2.001	339030/01	100
181	02	02.25.20.122.2032.2.026	339030/01	100
250	01	04.01.08.122.832.2.025	339030/01	100
417	19	09.19.12.361.1232.2.070	339030/01	101
133	23	02.23.15.452.1532.2.023	339030/01	133
317	01	06.01.10.122.1032.2.063	339030/01	102
155	24	02.24.26.782.2632.2.024	339030/01	100

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais leis orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64.

16.3. Tratando-se de sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contrato, do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17 — DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo órgão ou fundo contratante, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal mensal, observadas a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e as condições do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Em caso de atraso

imputável à Administração, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

17.2. Deverão estar incluídos no preço todos os tributos, fretes e demais despesas do fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

17.3. O órgão ou fundo contratante não atestará a nota fiscal relativa a abastecimentos em desacordo com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) ou com as requisições emitidas.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A nota fiscal, emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ do estabelecimento apresentado na habilitação, somente será atestada quando o fornecimento estiver em conformidade com o ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o órgão ou fundo contratante comunicará a contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese do subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

17.8. Serão pagos somente os litros efetivamente abastecidos e aceitos pela fiscalização do órgão ou fundo contratante.

18 — DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA:

a) fornecer o combustível conforme as requisições, o Termo de Referência e demais documentos emitidos pelo órgão ou fundo contratante, devidamente assinados por servidor competente;

b) comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria interessada, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) atender com prontidão às reclamações do fiscal;

d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) comunicar à Secretaria interessada/Contratante eventual modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante da Ata;

f) cumprir todas as demais obrigações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento, tais como tributos, fretes e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de

Preços ou decorrentes de sua execução, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

18.3. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da Ata, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

18.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante.

18.6. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou mandatários, as leis, os regulamentos e as posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos.

18.7. Fornecer combustível conforme as especificações da ANP, manter as bombas aferidas e lacradas pelo INMETRO e permitir a coleta de amostras e a realização de testes de qualidade pela fiscalização.

18.8. Abastecer somente mediante requisição válida e somente os veículos e máquinas cadastrados, emitir cupom fiscal por abastecimento, manter o horário de funcionamento informado na proposta e manter válidas, durante toda a vigência, a autorização da ANP e a licença ambiental de operação do posto.

18.9. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

19 — DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

19.1. A Secretaria ou Fundo interessado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de fiscal designado em ato próprio, distinto do gestor, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. Compete ainda à Secretaria ou Fundo interessado e competente:

a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal;

b) notificar formal e tempestivamente a detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;

e) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e de eventual adesão;

g) cumprir todas as demais obrigações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20 — DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito antes do término do prazo previsto e com exposição de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3, ou havendo recusa em fazê-lo, o Poder Executivo e os demais fundos municipais aplicarão as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no sítio oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada, e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

20.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que o preço resultante do desconto registrado está superior ao praticado no mercado local, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar a majoração do desconto.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à

devolução da garantia, caso haja, aos pagamentos devidos pelos serviços prestados até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

20.11. Constituirão motivos para a extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos; o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução; a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; o caso fortuito ou a força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução; as razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante; e o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas hipóteses previstas no § 2º, incisos I a V, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do § 3º do mesmo artigo.

21 — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada abastecimento, pelo condutor do veículo, mediante assinatura do cupom fiscal com o registro do odômetro ou horímetro.

21.3. Definitivamente, pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal mensal, após a conferência dos cupons com as requisições e com os preços apurados na forma do item 26.

21.4. O combustível em desacordo com as especificações da ANP será recusado, devendo a contratada substituí-lo de imediato e responder pelos danos causados aos veículos e máquinas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22 — DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1. Caberá à contratada:

a) responder pelos danos causados aos veículos e máquinas em razão de combustível fora de especificação ou de falha no abastecimento;

b) efetuar o pagamento de tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento;

c) substituir de imediato o combustível recusado pela fiscalização;

d) responder pela qualidade do combustível fornecido, não sendo o recebimento definitivo causa de exoneração de responsabilidades futuras.

23 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Prefeito ou o Secretário Municipal competente poderá sujeitar a detentora da Ata ou contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, esta de competência exclusiva do Secretário Municipal, precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º, I), assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo de responsabilização na forma do art. 158 do mesmo diploma legal.

23.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a detentora/contratada incorrerá em multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

23.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, graduável conforme a gravidade da infração, observado o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º). Caracterizam inexecução, entre outras condutas: recusar ou retardar injustificadamente o abastecimento de veículo com requisição válida; fornecer combustível fora das especificações da ANP; cobrar preço superior ao apurado na forma do item 26; abastecer sem requisição ou fornecer produto diverso do requisitado.

23.4. A aplicação das sanções independerá de interpelação judicial e será precedida de processo administrativo, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

23.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

23.6. A detentora/contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação. Não ocorrendo o recolhimento no prazo fixado, o valor será deduzido das faturas remanescentes ou cobrado judicialmente.

23.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

23.8. O impedimento de licitar e contratar terá prazo não superior a 3 (três) anos e abrangerá o âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

24 — DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantagem e observado o art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. Poderá o beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador.

24.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

24.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela detentora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25 — DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os descontos registrados são fixos durante a vigência da Ata. O preço a pagar acompanha o preço de referência na forma do item 26, o que não constitui reajuste nem revisão. Extraordinariamente, os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

26 — DO PREÇO DE REFERÊNCIA E DO VALOR A PAGAR

26.1. Preço de referência é o preço médio de revenda do respectivo combustível no Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP (LPC/ANP) para o Estado de Goiás, na última semana divulgada antes da data de cada abastecimento.

26.2. O preço a pagar por litro será o preço de referência multiplicado por (1 - desconto registrado), com duas casas decimais, desprezadas as demais. Exemplo: preço de referência de R$ 6,31 e desconto registrado de 2,50% resultam em R$ 6,31 x 0,975 = R$ 6,15.

26.3. O preço apurado nunca será superior ao preço de bomba à vista praticado pelo posto ao público na data do abastecimento; se este for menor, prevalecerá.

26.4. Se a ANP deixar de divulgar a média estadual em determinada semana, será considerada a última divulgada; se o levantamento for descontinuado, será adotada a média da Região Centro-Oeste.

26.5. A nota fiscal mensal discriminará, para cada abastecimento, a semana de referência, o preço de referência, o desconto registrado e o preço unitário cobrado, cabendo ao fiscal conferi-los com o LPC/ANP publicado.

26.6. O desconto registrado é fixo durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, inclusive em caso de prorrogação. A variação do preço a pagar decorre da própria sistemática de julgamento (art. 33, II, e art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021), não constitui reajuste nem revisão e independe de pedido, apostila ou termo aditivo. Para os fins do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da mesma Lei, o índice de reajustamento é a variação do preço médio de revenda do LPC/ANP para o Estado de Goiás de cada combustível, já incorporada ao preço a pagar, com data-base na data do orçamento estimado.

26.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em hipóteses extraordinárias não absorvidas pela sistemática deste item, observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento ao Gestor da Ata instruído com as notas fiscais de aquisição do combustível junto à distribuidora, anteriores e posteriores ao fato alegado, e será decidido pelo órgão gerenciador, após manifestação jurídica, em até 30 (trinta) dias (art. 92, XI).

27 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com fulcro na legislação competente e/ou na doutrina e jurisprudência relacionadas à matéria.

27.7. Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Córrego do Ouro - GO, 11 de novembro de 2026.

DANILO MARCOS DOS SANTOS
Gestor Executivo

VIVIANE ELIZE CAMPOS
Gestora do FMAS

WEDER ALVES DA SILVA
Gestor do FME

GABRIEL FERREIRA MORATO
Gestor do FMS

DIVINO ETERNO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

CLEUDES PRUDENTE DO COUTO
Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens.

RONIVON EFIGENIO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

KEZIA ANDREA ALVES DE SOUZA
Pregoeira (Decreto nº 072/2026)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (CONSOLIDADO)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10457/2026

1 — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA (R$/litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina comum	Litro	60.000	R$ 6,93	R$ 415.800,00
2	Etanol hidratado comum	Litro	40.000	R$ 4,81	R$ 192.400,00
3	Óleo diesel B S500	Litro	100.000	R$ 7,95	R$ 795.000,00
4	Óleo diesel B S10	Litro	180.000	R$ 8,02	R$ 1.443.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.846.800,00**

1.2. O valor total estimado é de R$ 2.846.800,00 (dois milões, oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), apurado com base no preço médio de revenda do LPC/ANP para o Estado de Goiás, semana de 01 a 07/11/2026 (art. 23, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021), sem desconto. Os preços de referência da tabela acima servem apenas à estimativa da despesa; o preço a pagar será apurado na forma do item 10.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, de fornecimento contínuo e parcelado (art. 6º, XV), sob demanda, conforme o consumo da frota dos órgãos e fundos participantes.

1.4. Unidade de medida. Para os itens 1 a 4, a unidade é o litro efetivamente abastecido, aferido pela bomba e registrado no cupom fiscal, sem qualquer cobrança adicional a título de frete, taxa, transporte ou serviço. O preço a pagar por litro será apurado na forma do item 10.

1.5. As quantidades são estimativas máximas para a vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração a contratá-las, no todo ou em parte.

1.6. As quantidades máximas estimadas para cada participante, em litros, são as seguintes (memória de cálculo no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar):

a) Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador): etanol 7000; oleo diesel diesel S10 10.000;

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico: etanol 6.000; diesel comum 25.000;

c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação: etanol 8.000; diesel comum 25.000; diesel S10 20.000;

d) Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens: gasolina 8.000; diesel comum 50.000; diesel S10 60.000;

e) Fundo Municipal de Saúde: gasolina 52.000; diesel S10 30.000;

f) Fundo Municipal de Assistência Social: etanol 11.000; diesel S10 15.000;

g) Fundo Municipal de Educação: etanol 8.000; diesel S10 45.000.

2 — DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensão em apreço justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo da frota de veículos e máquinas utilizada pela Prefeitura Municipal, especialmente no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais.

O fornecimento de combustíveis constitui insumo indispensável ao funcionamento da estrutura administrativa municipal, uma vez que diversas atividades e serviços públicos dependem diretamente da utilização de veículos automotores para sua execução.

A Secretaria Municipal de Administração, na condição de responsável pelo apoio e suporte às atividades administrativas do Município, necessita assegurar condições adequadas de funcionamento e mobilidade da frota municipal, bem como atender às demandas das demais Secretarias, que utilizam veículos para a execução de suas atribuições institucionais.

Destaca-se que a utilização de veículos oficiais é fundamental para a prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, transporte, administração e demais setores da Administração Pública.

Na área da saúde, os combustíveis são indispensáveis para o deslocamento de ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, equipes médicas e demais profissionais. Na educação, são necessários para o funcionamento do transporte escolar e o desenvolvimento de atividades administrativas e pedagógicas. Nas demais Secretarias, possibilitam a realização de visitas técnicas, fiscalização, atendimento à população, execução de obras, manutenção de estradas e demais serviços de interesse público.

A ausência de contratação para o fornecimento de combustíveis poderá ocasionar a paralisação ou comprometimento de serviços essenciais, prejudicando diretamente o atendimento das necessidades da população e o cumprimento das obrigações institucionais do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e de relevante interesse público, visando garantir a continuidade dos serviços municipais, assegurar a eficiência administrativa, promover o adequado funcionamento da frota oficial e proporcionar melhores condições para a execução das políticas públicas municipais.

Ressalta-se que o fornecimento parcelado permitirá à Administração adquirir os combustíveis de acordo com a demanda efetiva, contribuindo para o controle do consumo, a racionalização dos gastos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a realização do procedimento de contratação, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3 — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. A licitação será processada na modalidade pregão, forma presencial, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento de maior desconto por item sobre o preço médio de revenda do LPC/ANP para o Estado de Goiás, com fundamento no art. 6º, XLI, art. 28, I, art. 33, II, e art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Os itens têm valor estimado superior ao limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e serão disputados em ampla participação, afastada a cota do art. 48, III, com fundamento no art. 49, II, da mesma Lei, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Para a qualificação técnica, serão exigidos: a) autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, em nome do estabelecimento (matriz ou filial da licitante) que realizará o abastecimento (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021); b) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis automotivos.

4 — DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponível à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

4.2. O fornecimento será de forma parcelada e contínua, sob demanda, de acordo com as necessidades diárias da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE.

4.3. O abastecimento será feito diretamente nas bombas de posto revendedor da CONTRATADA (matriz ou filial), autorizado pela ANP, situado no Município de Córrego do Ouro e indicado na proposta.

4.4. Cada abastecimento dependerá de requisição (ordem de fornecimento), impressa ou digital, emitida pelo órgão ou fundo contratante e assinada por servidor autorizado, com número, placa ou identificação da máquina, nome do condutor, combustível e quantidade ou limite autorizado. Somente serão abastecidos veículos e máquinas constantes do cadastro informado pela CONTRATANTE.

4.5. O posto funcionará, no mínimo, das 6h às 22h, todos os dias, inclusive feriados, com atendimento imediato, e dará prioridade a ambulâncias e veículos de transporte de pacientes.

4.6. A cada abastecimento, a CONTRATADA emitirá cupom fiscal com data, hora, placa, produto, litros, preço unitário e total, que será assinado pelo condutor, com o registro do odômetro ou horímetro. As máquinas pesadas serão abastecidas na bomba do posto, mediante deslocamento até ele.

4.7. Correm por conta da CONTRATADA todos os tributos, fretes, encargos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos do fornecimento.

4.8. É vedada a subcontratação do objeto. (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

4.9. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária comprovará a localização do posto (item 4.3), a autorização da ANP do estabelecimento, a licença ambiental de operação (Resolução CONAMA nº 273/2000) e a aferição das bombas pelo INMETRO, sob pena de decair do direito à contratação e de convocação dos licitantes remanescentes (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.10. A CONTRATADA apresentará a cada órgão ou fundo, até o 5º (quinto) dia útil do mês, a nota fiscal do mês anterior, acompanhada da relação dos abastecimentos (com a semana de referência, o preço de referência, o desconto registrado e o preço cobrado), dos cupons e das requisições correspondentes.

5 — DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021: a) provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada abastecimento, pelo condutor do veículo, mediante assinatura do cupom fiscal; b) definitivamente, pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal mensal, após a conferência dos cupons com as requisições e com os preços apurados na forma do item 10.

5.2. O combustível em desacordo com as especificações da ANP será recusado, cabendo à CONTRATADA a imediata substituição e a reparação dos danos causados aos veículos e máquinas, sem prejuízo das sanções cabíveis. A fiscalização poderá coletar amostras e realizar testes de qualidade a qualquer tempo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos danos decorrentes da execução.

6 — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a servidor designado pelo órgão gerenciador, e cada contratação terá gestor e fiscal designados em ato próprio pela Secretaria ou Fundo contratante, vedada a designação do mesmo servidor para as duas funções (art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências da execução, determinará a regularização das faltas observadas e atestará a nota fiscal, cabendo a liquidação da despesa à Contabilidade.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.

7 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer o combustível conforme este Termo de Referência, a proposta e as requisições, nos horários fixados;

b) manter preposto, com telefone e e-mail, apto a atender aos chamados do fiscal durante toda a vigência;

c) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por combustível fora de especificação;

d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução, cuja inadimplência não se transfere à Administração;

e) cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção a seus empregados;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

h) emitir nota fiscal mensal por órgão ou fundo, com a discriminação de veículo, data, produto, litros, semana e preço de referência, desconto registrado, preço unitário e total e número da requisição de cada abastecimento;

i) aceitar, nos contratos decorrentes da Ata, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), vedados acréscimos nos quantitativos registrados na Ata;

j) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

k) fornecer combustível conforme as especificações da ANP e manter as bombas aferidas e lacradas pelo INMETRO;

l) permitir a coleta de amostras e a realização de testes de qualidade pela fiscalização;

m) abastecer somente mediante requisição válida e somente os veículos e máquinas cadastrados, vedado fornecer, à conta da requisição, produto ou serviço diverso;

n) manter válidas, durante toda a vigência, a autorização da ANP e a licença ambiental de operação do posto.

8 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir as requisições de abastecimento, na forma do item 4.4;

b) manter atualizado o cadastro dos veículos, máquinas e condutores autorizados e informá-lo à contratada;

c) designar gestor e fiscal para cada contratação;

d) comunicar à contratada, por escrito, as falhas verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustados;

f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada, após a liquidação da despesa.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de pagamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

9.3. A nota fiscal com incorreção será devolvida à contratada, e o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação regularizada.

9.4. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

10 — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. O preço a pagar por litro será o preço médio de revenda do respectivo combustível no LPC/ANP para o Estado de Goiás, da última semana divulgada antes do abastecimento, multiplicado por (1 - desconto registrado), limitado ao preço de bomba à vista praticado ao público, na forma do item 26 do Edital. O desconto registrado é fixo durante a vigência da Ata e dos contratos.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios, e o pedido será respondido em até 30 (trinta) dias (art. 92, XI).

10.3. A variação do preço a pagar decorre do critério de julgamento e não constitui reajuste nem revisão. Para os fins do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o índice de reajustamento é a variação do LPC/ANP para o Estado de Goiás de cada combustível, já incorporada ao preço a pagar, com data-base na data do orçamento estimado (semana de 01 a 07/11/2026).

11 — DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato, prorrogável por igual período se comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94), observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício (art. 105).

12 — DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da requisição em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, observado o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Córrego do Ouro pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, de competência do Secretário Municipal, precedida de análise jurídica.

12.2. Caracterizam inexecução, entre outras condutas: recusar ou retardar injustificadamente o abastecimento de veículo com requisição válida; fornecer combustível fora das especificações da ANP; cobrar preço superior ao apurado na forma do item 10; abastecer sem requisição ou fornecer produto diverso do requisitado.

12.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

13 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Córrego do Ouro – GO, 11 de novembro de 2026.

DANILO MARCOS DOS SANTOS
Gestor Executivo

VIVIANE ELIZE CAMPOS
Gestora do FMAS

WEDER ALVES DA SILVA
Gestor do FME

GABRIEL FERREIRA MORATO
Gestor do FMS

DIVINO ETERNO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

CLEUDES PRUDENTE DO COUTO
Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens.

RONIVON EFIGENIO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

KEZIA ANDREA ALVES DE SOUZA
Pregoeira (Decreto nº 072/2026)

ANEXO I-A

QUADRO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ARTS. 48 E 49 DA LC 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026

1. Este quadro integra o Edital para os fins do item 4.6 e identifica o regime de participação de cada item. Todos os itens têm valor estimado superior ao limite do art. 48, I, da LC 123/2006 e são de ampla participação; a cota reservada do art. 48, III, foi afastada com fundamento no art. 49, II, conforme o item 4.6.1 do Edital.

2. Não será exigida garantia de proposta.

QUADRO ÚNICO — REGIME DE PARTICIPAÇÃO POR ITEM

04 (quatro) itens, todos de ampla participação, no valor total estimado de R$ 2.846.800,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	REGIME
1	Gasolina comum	Litro	60.000	R$ 378.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	Etanol hidratado comum	Litro	40.000	R$ 155.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	Óleo diesel B S500	Litro	100.000	R$ 694.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	Óleo diesel B S10	Litro	180.000	R$ 1.305.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	TOTAL			**R$** 2.846.800,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.846.800,00

Observação: a certidão do Departamento de Compras sobre os fornecedores ME/EPP aptos (art. 49, II, da LC 123/2006) integra os autos.

ANEXO II

PROPOSTA — MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

Dados a constar na proposta (preenchimento pelo proponente):

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____ **Nome para contato:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____ **Banco/Agência/Conta:** _____

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, fretes, encargos e demais custos diretos e indiretos do fornecimento, sem qualquer cobrança adicional no ato do abastecimento.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à execução do seu objeto.

1 — DA PROPOSTA

1.1. Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto em posto revendedor, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Especificação do objeto, quantidades e desconto ofertado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	PREÇO DE REFERÊNCIA (R$/litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	60.000	Litro	Gasolina comum			
2	40.000	Litro	Etanol hidratado comum			
3	100.000	Litro	Óleo diesel B S500			
4	180.000	Litro	Óleo diesel B S10			

			TOTAL			

Informar, para cada item, o percentual de desconto por extenso. O preço de referência e o valor total são informativos e serão apurados pela Pregoeira com o LPC/ANP para o Estado de Goiás da semana da sessão (item 26 do Edital).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazos de execução: conforme o item 4 do Termo de Referência.

Posto revendedor onde será feito o abastecimento (matriz ou filial da licitante): endereço _____; autorização ANP nº _____; bandeira _____; horário de funcionamento _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

2 — OBSERVAÇÕES

2.1. Indicar na proposta: a) razão social da proponente; b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF); c) telefone e endereço eletrônico (e-mail); d) banco, número da conta corrente e da agência nos quais serão depositados os pagamentos, caso a licitante se sagre vencedora do certame; e) validade da proposta de 60 (sessenta) dias; f) endereço, autorização ANP, bandeira e horário de funcionamento do posto (matriz ou filial da licitante) onde será feito o abastecimento.

2.2. Os itens da proposta deverão obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. A proposta poderá ser apresentada no modelo fornecido pela Pregoeira ou segundo modelo próprio, observada estritamente a planilha fornecida. A planilha padrão de preenchimento poderá ser fornecida em meio magnético (pendrive) inserido no envelope de proposta, com a especificação dos combustíveis cotados, segundo as exigências mínimas do Edital, e poderá ser solicitada pelo e-mail licitacoes@corregodoouro.go.gov.br.

2.4. Para fins de agilidade na realização do certame, quanto aos arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos: (a) preencher as planilhas sem alterá-las, usando apenas os campos destacados; (b) não acrescentar marca d'água nem logotipo da empresa; (c) não alterar a estrutura da planilha, não acrescentando colunas nem linhas.

2.5. O preenchimento das planilhas não exclui a necessidade de apresentação dos documentos para credenciamento, tampouco da proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

2.6. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o MAIOR DESCONTO POR ITEM.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

_____

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2026, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, que conhece e concorda com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

_____

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

_____

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2026, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que seus dirigentes e sócios não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP Nº _____/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, com sede administrativa na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, inscrito no CNPJ nº 02.321.115/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO MARCOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 019.795.651-39, por meio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, o Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.319.184/0001-73), o Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 19.363.370/0001-11) e o Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 49.095.809/0001-33).

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome fantasia (se houver), tipo de sociedade (Ltda., S.A., ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [___], Inscrição Estadual nº [___], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [___], inscrito no CPF nº [___], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado no endereço [___].

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial acima referenciado, com os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas e aceitas/negociadas no certame realizado em _____/_____/2026, conforme ata da sessão, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre da adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2026, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Termo de Homologação de _____ de _____ de 2026, que passa a fazer parte integrante desta Ata, com força de instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B

S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da detentora, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

1.2. As Secretarias e Fundos Municipais participantes não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

1.3. As quantidades máximas registradas para o órgão gerenciador e para cada órgão participante são as constantes do item 1.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 008/2026 — SRP terá seu extrato publicado no sítio oficial do Município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada, e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços , nos termos do regulamento municipal do registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata for constatado que o preço resultante do desconto registrado está superior ao praticado no mercado local, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar a majoração do desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante requisição de abastecimento assinada por servidor autorizado.

3.2. Os fornecimentos poderão ser contratados a partir da divulgação desta Ata no PNCP até o término de sua vigência.

3.3. O abastecimento observará o item 4 do Termo de Referência (posto, horário, requisição e cupom fiscal), e o recebimento, o seu item 5.

3.4. A não execução e o atraso injustificado na execução do objeto serão motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à detentora da Ata será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal mensal referente ao combustível efetivamente fornecido, conferida e atestada pelo fiscal do órgão ou fundo contratante, juntamente com as requisições e os cupons fiscais, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, vedada a retenção do pagamento por irregularidade fiscal, que ensejará notificação para regularização e, se mantida, a aplicação das medidas previstas no Edital.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A nota fiscal emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, do Pregão, da Ata de Registro de Preços e das requisições atendidas.

4.5. Os descontos registrados são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCONTO REGISTRADO (%)	PREÇO DE REFERÊNCIA (R$/litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	60.000	Litro	Gasolina comum			
2	40.000	Litro	Etanol hidratado comum			
3	100.000	Litro	Óleo diesel B S500			
4	180.000	Litro	Óleo diesel B S10			
			TOTAL			

CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os descontos registrados são fixos durante a vigência desta Ata, inclusive em caso de prorrogação. O preço a pagar por litro será o preço médio de revenda do LPC/ANP para o Estado de Goiás da última semana divulgada antes do abastecimento, multiplicado por (1 - desconto registrado), limitado ao preço de bomba à vista, na forma do item 26 do Edital, o que não constitui reajuste nem revisão. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e será decidido em até 30 (trinta) dias.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor

descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o valor registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA — DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados incluem-se todas e quaisquer despesas inerentes, direta ou indiretamente, ao fornecimento, tais como tributos, fretes e encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a serem indicadas por ocasião de cada contratação , nos termos do regulamento municipal do registro de preços:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento/Sub elemento	Fonte

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da fornecedora/beneficiária:

a) fornecer com pontualidade o combustível solicitado, conforme requisição emitida pela Secretaria ou Fundo competente, devidamente assinada por servidor autorizado;

b) comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria competente, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) atender com prontidão às reclamações do fiscal;

d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) comunicar à Secretaria competente modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante desta Ata;

f) cumprir todas as obrigações de execução descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços;

g) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

8.2. São obrigações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora, desde que não haja impedimento legal;

b) acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) notificar formal e tempestivamente a detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) notificar a detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento;

f) prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução desta Ata;

g) arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) emitir as requisições de abastecimento.

CLÁUSULA NONA — DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial e mediante processo administrativo com ampla defesa, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata; não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; der causa à extinção administrativa; incorrer em inexecução total ou parcial; não aceitar reduzir seu valor registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; por razões de interesse público devidamente justificadas; em caso de falência, insolvência ou dissolução da sociedade; ou em caso de transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas.

9.2. Pela detentora, mediante solicitação escrita que comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devendo a solicitação de cancelamento ocorrer antes da emissão da requisição.

9.3. A extinção poderá, ainda, ocorrer por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da extinção procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada a vantagem e respeitado o art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, tampouco, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas Secretarias e Fundos poderão sujeitar a detentora/contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 23 do Edital e do item 12 do Termo de Referência, observado o devido processo legal.

11.2. A detentora/contratada será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação. Não ocorrendo o recolhimento no prazo fixado, o valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO GERENCIAMENTO DA ATA

12.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Córrego do Ouro, Goiás.

12.2. São obrigações do órgão gerenciador, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP:

a) gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor, o preço e as especificações dos combustíveis registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) consultar o detentor da Ata, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer a outro órgão municipal que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) fiscalizar a qualidade do combustível fornecido e a regularidade dos abastecimentos, por meio de servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Córrego do Ouro - GO, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO Nº 10457/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.321.115/0001-03, com sede administrativa na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, CEP 76.145-000, Córrego do Ouro - GO, por meio do órgão ou fundo contratante _____ (CNPJ nº _____, quando se tratar de fundo), neste ato representado por _____, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nº 008/2026, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei nº 14.133/2021, homologada pelo Prefeito Municipal em _____ de _____ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto em posto revendedor da CONTRATADA, com execução sob demanda, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, nos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCONTO REGISTRADO (%)	PREÇO DE REFERÊNCIA (R$/litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	60.000	Litro	Gasolina comum			
2	40.000	Litro	Etanol hidratado comum			
3	100.000	Litro	Óleo diesel B S500			
4	180.000	Litro	Óleo diesel B S10			

			TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 008/2026, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, constantes do Processo Licitatório nº 10457/2026, e, em especial, o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único — A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento/Sub elemento	Fonte

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos litros efetivamente abastecidos, multiplicados pelo preço apurado na data de cada abastecimento: preço médio de revenda do LPC/ANP para o Estado de Goiás da última semana divulgada, multiplicado por (1 - desconto registrado), limitado ao preço de bomba à vista (item 26 do Edital).

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal mensal, acompanhada das requisições e dos cupons fiscais, após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

§ 4º O desconto registrado é fixo durante a vigência deste contrato, inclusive em caso de prorrogação, e a variação do preço a pagar, na forma do item 26 do Edital e do item 10 do Termo de Referência, não constitui reajuste nem revisão (art. 92, V, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será feito por abastecimento direto nas bombas do posto revendedor da CONTRATADA indicado na proposta, mediante requisição, na forma do item 4 do Termo de Referência.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato de cada abastecimento, pelo condutor, mediante assinatura do cupom fiscal, e definitivamente pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal mensal, na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.4. As solicitações não possuem limite mínimo de requisição e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitadas unicamente ao total contratado.

5.5. A requisição será emitida por servidor designado pelo órgão solicitante, e dela constarão o veículo ou máquina, o condutor, o combustível e a quantidade ou limite autorizado.

5.6. Quando houver prejuízo de fato ou potencial prejuízo iminente à Administração, poderão ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou a extinção unilateral do instrumento de contrato, assegurada defesa prévia, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e neste Contrato.

5.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos do fornecimento, tais como tributos, fretes e encargos, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.8. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do combustível fornecido.

5.9. É vedada a subcontratação do objeto.

5.10. A gestão e a fiscalização deste contrato caberão aos servidores designados (gestor: _____; fiscal: _____), vedada a designação do mesmo servidor para ambas as funções (art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021), observado o modelo de gestão do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício (art. 105).

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive tributos, fretes, remunerações e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários.

§ 2º Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021) e cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e a pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência — Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente termo aditivo.

Parágrafo único — A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além de advertência, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158), sem prejuízo das previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da requisição em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, observado o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, caracterizando inexecução, entre outras condutas, a recusa injustificada de abastecimento, o fornecimento de combustível fora de especificação e a cobrança acima do preço apurado com o desconto registrado;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Córrego do Ouro - GO pelo prazo de até 3 (três) anos e, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos, de competência do Secretário Municipal.

Parágrafo único — A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua extinção nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único — Na hipótese de extinção, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu extrato na imprensa oficial e no PNCP.

Córrego do Ouro/GO, _____ de _____ de 2026.

_____ **CONTRATANTE**

_____ **CONTRATADA**

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2026, não ter sido sancionada com impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Córrego do Ouro nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em vigor na data desta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel B S500 e óleo diesel B S10), mediante abastecimento direto em posto revendedor da contratada, para a frota de veículos, caminhões e máquinas do Poder Executivo e dos Fundos Municipais participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

_____

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Valide a assinatura deste documento em https://corregodoouro.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 17dcae